$[\mathbf{B}]^{^{3}}$

10 de dezembro de 2021 169/2021-PRE

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Listado e Balcão B3

Ref.: Tratamento das Posições e Garantias em virtude da Restituição de

Capital da Bradespar S.A. em Ações de Emissão da Vale S.A.

Em assembleia geral extraordinária, realizada em 15/10/2021, os acionistas de

Bradespar S.A (Bradespar ou Companhia) aprovaram a redução do capital social

da Companhia, no valor de R\$5,26 bilhões, mediante a restituição aos seus

acionistas, com a entrega de 0,332373453 ação ordinária de emissão da Vale S.A.

(VALE3) para cada ação de emissão da Bradespar, independentemente da sua

espécie (BRAP3 ou BRAP4), conforme avisos aos acionistas de 11 e 12/11/2021,

divulgados pela Companhia.

Farão jus à restituição de capital os acionistas da Bradespar que estiverem

inscritos em seus registros na data-base de 16/12/2021. Dessa forma, a partir de

17/12/2021, caso não haja oposição de credores da Companhia à redução de seu

capital social, as ações de Bradespar passarão a ser negociadas "ex-direito ao

evento de restituição de capital", sendo as ações VALE3 creditadas em

20/12/2021.

Conforme aviso aos acionistas de 11/11/2021, a Bradespar divulgará,

oportunamente, novo aviso aos acionistas para confirmar a eficácia da redução

de capital, considerando o encerramento da oposição de credores em

16/12/2021.

 $[\mathbf{B}]^{^{\mathfrak{s}}}$

2

169/2021-PRE

A quantidade de ações ordinárias, nominativas escriturais, de emissão da Vale a

ser entreque aos acionistas da Companhia será sempre em números inteiros,

considerando arredondamento para baixo do número inteiro mais próximo.

As posições de empréstimo de ativos, opções, termo de ações, opções flexíveis

de balcão com CCP e ativos depositados em garantias serão tratadas conforme

descrito a seguir.

1. Posições de empréstimo de ativos em BRAP3 ou BRAP4

No encerramento de 20/12/2021, todas as posições ativas de contratos de

empréstimo de BRAP3 e BRAP4 serão convertidas em novos contratos de BRAP3,

BRAP4 e VALE3.

Os novos contratos de BRAP3 e BRAP4 terão a mesma quantidade do respectivo

contrato original. Já a quantidade do contrato de VALE3 obedecerá à proporção

divulgada pela Companhia de 1 ação de BRAP3 ou BRAP4 em 0,332373453 ação

de VALE3.

A quantidade de ações ordinárias, nominativas escriturais, de emissão da Vale a

ser entregue aos acionistas da Companhia será sempre em números inteiros,

considerando arredondamento para baixo do número inteiro mais próximo.

O volume financeiro dos contratos originais de BRAP3 e BRAP4 será distribuído

entre os contratos resultantes do evento obedecendo aos critérios descritos no

Anexo I deste Ofício Circular.

O preço de cada contrato será ajustado conforme o disposto no subitem 3 do

item 6.8.3 do Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3.

 $[\mathbf{B}]^{\mathfrak{s}}$

169/2021-PRE

2. Posições de opções listadas de BRAP4

Com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico para os detentores dessas

opções, antes e depois do evento societário, as posições em opções de compra

e venda de BRAP4, que estiverem em aberto ao final do dia 16/12/2021, serão

convertidas em opções de compra e venda de uma cesta de ações, composta de

ações de BRAP4 e VALE3, com o código de ativo-objeto de BRAP99. Cada cesta

de BRAP99 será composta por 1 ação de BRAP4 e 0,332373453 ação de VALE3.

As opções de compra e venda sobre BRAP4 serão convertidas na proporção de 1

(um) para 1 (um) em opções de compra e venda sobre BRAP99, com os mesmos

preços de exercício.

Observando as proporções determinadas pela empresa e o lote mínimo de

negociação das opções, as cestas serão compostas sempre por múltiplos de 100.

Cada lote-padrão de 100 BRAP99 será composto de 100 BRAP4 e 33 VALE3.

2.1 Ações depositadas em cobertura de opções de compra de BRAP4 e

cobertura de opções de compra de BRAP99

Para as opções de compra de BRAP99, que estiverem cobertas com BRAP4 no

encerramento de 20/12/2021, os saldos em custódia serão convertidos de forma

compulsória de BRAP4 em BRAP99 na abertura do dia 21/12/2021, para aquelas

ações que permaneceram na carteira de cobertura 2701-4 no momento de

conversão.

O saldo de VALE3 não utilizado na formação da cesta de BRAP99 ficará disponível

para movimentação do agente de custódia do investidor.

169/2021-PRE

Para o cálculo de margem nos dias 17/12/2021 e 20/12/2021, as opções de

compra de BRAP99, que estiverem cobertas com BRAP4 durante esse período,

serão consideradas cobertas.

A partir de 21/12/2021, novos pedidos de cobertura poderão ser solicitados pelo

participante, por meio do sistema RTC, após a criação e o depósito de BRAP99

pelo agente de custódia.

2.2 Montagem e desmontagem da cesta de ações BRAP99

Para a criação da cesta BRAP99, os agentes de custódia deverão solicitar sua

emissão por meio da funcionalidade específica do sistema da Central Depositária

(CAC), no menu Emissão e Resgate, BDR e Unit, Solicitar Emissão de BDR e Unit.

O agente de custódia deve incluir o investidor, informar o código ISIN da cesta

(BRBRAPCDAM12) e a quantidade de cestas que deseja emitir, lembrando que

somente múltiplos de 100 quantidades poderão ser solicitadas. O investidor

deverá ter as ações de BRAP4 e VALE3 equivalentes em sua carteira livre (2101-

6) para conseguir efetuar o pedido. Essas ações ficarão bloqueadas até a

conclusão do processo de emissão da cesta. Processos solicitados até as 18h

serão emitidos no mesmo dia. Solicitações após esse horário serão atendidas até

o dia útil subsequente.

A criação da cesta BRAP99 somente será admitida para a cobertura das posições

em opções de compra.

A desmontagem da cesta será realizada de forma automática, após a liquidação

do último exercício das séries vigentes, ou por solicitação do agente de custódia,

por meio da funcionalidade específica do sistema da Central Depositária (CAC),

no menu Emissão e Resgate, BDR e Unit, Solicitar Cancelamento de BDR e Unit.

Este Ofício Circular produz efeitos a partir da data de sua publicação, respeitados os prazos específicos de vigência, se houver.

4

169/2021-PRE

O agente de custódia deve incluir o investidor, informar o código ISIN da cesta

(BRBRAPCDAM12) e a quantidade de cestas que deseja cancelar. O investidor

deverá ter a cesta BRAP99 em sua carteira livre para que consiga efetuar o pedido.

Essas cestas ficarão bloqueadas até a conclusão do processo de cancelamento da

cesta. Processos solicitados até as 18h serão emitidos no mesmo dia. Solicitações

após esse horário serão atendidas até o dia útil subsequente.

2.3 Negociação

As séries de opções abertas de BRAP4 convertidas em séries de opções sobre

BRAP99 continuarão disponíveis para negociação até a data de seu vencimento.

No entanto, não será permitida a abertura de novas séries sobre BRAP99. A cesta

BRAP99 não será negociada no mercado a vista e não estará disponível para

operações de empréstimo no Sistema de Empréstimo de Ativos (BTB).

2.4 Exercício das opções de BRAP99

Os negócios de exercício das opções de compra e de venda das séries de opções

sobre BRAP99 serão cancelados pela Diretoria de Negociação Eletrônica da B3 no

final do dia e substituídos por um negócio de BRAP4 e um negócio de VALE3.

Para cada 100 cestas de BRAP99, serão gerados negócios múltiplos de 100 ações

de BRAP4 e 33 ações de VALE3F.

Os investidores que possuírem posições cobertas de BRAP99 deverão solicitar na

Central Depositária da B3 a desmontagem da cesta para atender à liquidação nos

ativos resultantes do exercício.

Os critérios para a definição dos preços de BRAP4 e VALE3 gerados pelo processo

de exercício da cesta de BRAP99, bem como os critérios para definição do valor

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{\mathfrak{s}}$

169/2021-PRE

financeiro resultante da fração de VALE3, estão descritos no Anexo II deste Ofício

Circular.

A diferença entre a quantidade inteira de VALE3 gerada no exercício da cesta,

seguindo o lote-padrão da opção, e a quantidade que seria gerada de VALE3,

considerando a quantidade do negócio original do exercício BRAP99, será

liquidada financeiramente em D+2 da data de exercício da cesta, conforme

procedimento também descrito no Anexo II deste Ofício Circular.

2.5 Publicação do valor da cesta

A B3 passará a divulgar, nas plataformas de Market Data (UMDF PUMA e UMDF

PUMA Conflated), o valor do último preço da cesta de ações composta por

BRAP4 e VALE3.

A publicação será por meio do código BRAP, de 30 em 30 segundos, e terá início

em 17/12/2021. O preço da cesta publicado (semelhante a um IOPV) será o valor

do preço do último negócio de BRAP4 somado com o preço do último negócio

de VALE3 multiplicado por 0,332373453.

O primeiro preço será divulgado somente quando os dois ativos (BRAP4 e VALE3)

tiverem sido negociados. Dessa maneira, também serão publicados os valores de

mínimo, máximo e médio da cesta, levando em consideração os preços

publicados.

A publicação do valor da cesta ocorrerá até o último dia em que houver

instrumentos derivativos com posição em aberto sobre a cesta.

 $BRAP = BRAP4 + (VALE3 \times 0,332373453)$

7

169/2021-PRE

3. Posições de termo de BRAP3 e BRAP4

No encerramento do dia 16/12/2021, todas as posições ativas de contratos de

termo de BRAP3 e BRAP4 serão convertidas em novos contratos de BRAP3, BRAP4

e VALE3.

Os novos contratos de BRAP3 e BRAP4 terão a mesma quantidade do respectivo

contrato original. Já a quantidade do contrato de VALE3 obedecerá à proporção

divulgada pela Companhia de 1 ação de BRAP3 ou BRAP4 em 0,332373453 ação

de VALE3.

Eventuais contratos de VALE3 que, após a aplicação do evento figuem com a

quantidade zerada, serão mantidos no sistema da Câmara B3 com a quantidade

zerada até o seu vencimento.

A quantidade de ações ordinárias, nominativas escriturais, de emissão da Vale a

ser entregue aos acionistas da Companhia será sempre em números inteiros,

considerando arredondamento para baixo do número inteiro mais próximo.

O volume financeiro dos contratos originais de BRAP3 e BRAP4 será distribuído

entre os contratos resultantes do evento obedecendo aos critérios descritos no

Anexo I deste Ofício Circular.

O preço de cada contrato será ajustado conforme o disposto no subitem 3 do

item 6.8.2 do Manual de Procedimentos Operacionais da Câmara B3.

4. Posições de balcão em opções flexíveis com CCP de BRAP4

Com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico para os detentores dessas

opções flexíveis antes e depois do evento societário, as posições em opções de

compra e venda de BRAP4, que estiverem em aberto até o final do dia

16/12/2021, serão transformadas em opções de compra e venda de uma cesta

 $[\mathbf{B}]^{^{\mathfrak{s}}}$

169/2021-PRE

de ações composta pelas ações BRAP4 e VALE3, com o código do ativo-objeto

BRAP99.

A cesta de BRAP99 será criada apenas para o ajuste interno das posições em

aberto no final de 16/12/2021. Esse ativo-objeto não estará disponível para

registro em nenhum momento, mas as posições poderão ser antecipadas.

Para o ativo-objeto BRAP4, não haverá interrupção de registro para as opções

flexíveis com CCP.

5. Ativos depositados em garantias

Os ativos de BRAP4 depositados na carteira de garantias (2390-6) continuarão

sendo elegíveis como garantia, bem como a aceitação dos novos ativos VALE3,

conforme os critérios de elegibilidade de garantias descritos no item 6.3 do

Manual de Administração de Risco da Câmara B3.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos por telefone com as Centrais de

Atendimento de Posições (11 2565-5013), de Negociação (11 2565-5021) e

Derivativos de Balcão e COE (11 2565-5044).

Gilson Finkelsztain

Presidente

Mario Palhares

Vice-Presidente de Operações –

Negociação Eletrônica e CCP



Anexo I do Ofício Circular 169/2021-PRE

Critérios para Distribuição do Volume do Contratos Originais de BRAP3 e BRAP4 nos Contratos Resultantes do Evento

- 1. Será apurado o percentual de volume do contrato original que será distribuído em cada contrato resultante do evento.
 - a) Percentual a ser aplicado ao contrato de BRAP3

$$\%BRAP3 = \frac{PexBRAP3}{Pcom BRAP3}$$

b) Percentual a ser aplicado ao contrato de BRAP4

$$\%BRAP4 = \frac{PexBRAP4}{PcomBRAP4}$$

Onde:

- %BRAP3 = percentual do volume do contrato original de BRAP3 a ser distribuído no novo contrato de BRAP3 resultante do evento;
- %BRAP4 = percentual do volume do contrato original de BRAP4 a ser distribuído no novo contrato de BRAP4 resultante do evento;

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{\mathfrak{s}}$

169/2021-PRE

• %VALE3(origem em BRAP3) = percentual do volume do contrato

original de BRAP3 a ser distribuído no contrato de VALE3 resultante do

evento;

• %VALE3(origem em BRAP4) = percentual do volume do contrato

original de BRAP4 a ser distribuído no contrato de VALE3 resultante do

evento;

VALE3 = preço de fechamento de VALE3 do último dia com direitos da

BRAP3 e da BRAP4;

PcomBRAP3 = preço de fechamento de BRAP3 do último dia com

direitos;

PcomBRAP4 = preço de fechamento de BRAP4 do último dia com

direitos;

PexBRAP3 = preço ex-teórico de BRAP3 calculado para o dia

17/12/2021 pela fórmula (PcomBRAP3 - 0,332373453 VALE3);

• PexBRAP4 = preço ex-teórico de BRAP4 calculado para o dia

17/12/2021 pela fórmula (PcomBRAP4 – 0,332373453 VALE3).

2. O percentual a ser aplicado em cada contrato é multiplicado sobre o

volume do contrato original para apurar-se o volume de cada contrato

resultante do evento. A soma dos contratos resultantes do evento deverá

ser igual ao volume do contrato original.

 $[\mathbf{B}]^{3}$

1/3

169/2021-PRE

Anexo II do Ofício Circular 169/2021-PRE

Procedimentos para Geração dos Negócios Oriundos do Exercício das

Cestas de Ativos e Liquidação Financeira das Frações

Na data de exercício das opções sobre a cesta de ativos BRAP99, os negócios

oriundos do exercício serão cancelados no final do dia e substituídos por

negócios nos componentes da cesta, BRAP4 e VALE3.

Independentemente da quantidade exercida, serão gerados negócios nos ativos

subjacentes da cesta de ativos em quantidades múltiplas de 100 cestas, que é o

lote-padrão de opção. Ou seja, para cada 100 cestas exercidas, será gerado um

negócio com 100 ações BRAP4 e outro negócio com 33 ações VALE3F.

Por exemplo, no caso de exercício de 1.000 cestas, serão gerados negócios com

1.000 BRAP4, 300 VALE3 e 30 VALE3F, ou seja, 10 vezes a quantidade que seria

gerada considerando-se o lote-padrão de 100.

A soma do volume financeiro dos negócios gerados em BRAP4 e VALE3 deverá

ser igual ao volume financeiro do exercício original.

Volume financeiro do exercício:

Vfe = Quantidade exercida x Preço do exercício

Considerando o preço do último negócio de BRAP4 e VALE3 no momento do

exercício, no caso de exercício antecipado, ou o preço de fechamento, no caso de

exercício automático, será apurado o percentual financeiro que BRAP4 representa

na cesta para gerar o negócio sobre BRAP4 e sobre VALE3.

 $[\mathbf{B}]^{^{\mathfrak{s}}}$

169/2021-PRE

a) Preço da cesta

Preço cesta = Preço BRAP4 + Preço VALE3 x 0,332373453

b) Percentual de BRAP4 na cesta

%BRAP4 = Preço BRAP4 ÷ Preço Cesta, truncado em duas casas decimais

c) Quantidade e preço do negócio que será gerado em BRAP4 após exercício

Qtd exe BRAP4 = Qtd exercida na cesta

Pre exe BRAP4 = %BRAP4 na cesta x Valor do preço de exercício, truncado em duas casas decimais

d) Volume do negócio gerado em BRAP4 após exercício

Volume exe BRAP4 = Qtd exe BRAP4 x Pre exe BRAP4

e) Quantidade e preço do negócio que será gerado em VALE3 após exercício

Qtd exe VALE3 = Qtd exercida na cesta x 0,33

Pre exe VALE3 = $(Vfe - Volume exe BRAP4) \div (Qtd exe VALE3)$

No D+2 do exercício, será liquidado financeiramente, pela janela de liquidação multilateral da Câmara B3, o valor resultante da diferença entre a quantidade inteira de VALE3 gerada no exercício da cesta, seguindo o lote-padrão da opção, e a quantidade que seria gerada de VALE3, considerando a quantidade do negócio original do exercício BRAP99.

Por exemplo, no caso de exercício de 1.000 cestas serão geradas 330 VALE3, ou seja, 10 vezes a quantidade que seria gerada considerando-se o lote-padrão de 100. Considerando-se uma posição de custódia de 1.000 BRAP4 e o critério de arredondamento divulgado pelo emissor, o investidor teria direito a 332 VALE3.

Tel.: (11) 2565-4000 - Fax: (11) 2565-7737

 $\left[\mathbf{B}
ight]^{\mathfrak{s}}$

169/2021-PRE

Esta diferença de quantidades será liquidada financeiramente, conforme abaixo:

Fin. dif. qtde. = $(Qtde. VALE3_{total neg exe} - Qtde. VALE3_{lote-padrão}) \times Prç VALE3$

Onde:

• Fin. dif. qtde. = valor financeiro da diferença de quantidades de VALE3 apurado

para cada negócio de exercício da cesta de BRAP99, truncado em duas casas

decimais;

• Qtde. VALE3_{total neg exe} = quantidade de VALE3 apurada pela multiplicação da

quantidade total do negócio de exercício por 0,332373453, arredondada para o

inteiro imediatamente inferior;

• Qtde. VALE3_{lote-padrão} = quantidade de VALE3 apurada considerando-se o lote-

padrão da cesta, ou seja, quantidade exercida dividida pelo lote-padrão 100 e

multiplicada por 33, que é a proporção de VALE3 para cada 100 BRAP99;

• Prç VALE3 = último preço de VALE3 verificado no momento imediatamente

anterior ao exercício, no caso de exercício antecipado, ou o preço de

fechamento de VALE3 na data de exercício, no caso de exercício automático.

O valor resultante de liquidação financeira das frações da cesta será debitado do

vendedor da opção e creditado ao comprador, no caso de opção de compra, e

debitado do comprador da opção e creditado ao vendedor, no caso de opção de

venda.